



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 12/2024 - De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal - Projeto de Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal para criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 1 de agosto de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2024

“PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas

Fica criada a Comissão Permanente de Políticas Públicas, com a inclusão do inciso IX ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - As Comissões Permanentes são as seguintes:

(...) IX - Comissão de Políticas Públicas.

Art. 2º - Inclusão do Art. 47-E no Regimento Interno

Fica inserido o Art. 47-E no Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, com a seguinte redação:

Art. 47-E - Da Comissão Permanente de Políticas Públicas

§1º - Competências da Comissão de Políticas Públicas

I - Acompanhar a execução orçamentária, monitorando a aplicação dos recursos públicos destinados às políticas públicas municipais;

II - Analisar e avaliar a eficácia e eficiência das políticas públicas implementadas pelo Executivo Municipal;

III - Propor melhorias e ajustes nas políticas públicas, com base em análises técnicas e evidências;

**COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

29/07/24

por delegado

PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA

5/8/24

por deus

PRESIDENTE

IV - Realizar audiências públicas para ouvir a população, especialistas e demais interessados sobre as políticas públicas municipais;

V - Elaborar relatórios periódicos e um relatório final com conclusões e recomendações;

VI - Fiscalizar a gestão pública, verificando a legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos.

§2º - Composição da Comissão

A Comissão será composta por, no mínimo, 03 membros, designados pela Presidência da Câmara ou por acordo entre os líderes partidários, conforme normas regimentais.

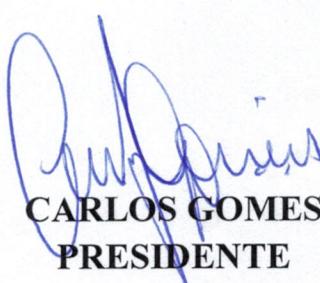
§4º - Execução dos Trabalhos da Comissão

A Comissão realizará audiências públicas, consultas a especialistas, visitas técnicas e análise de documentos pertinentes ao orçamento e às políticas públicas. Emitirá relatórios periódicos e um relatório final com conclusões e recomendações.

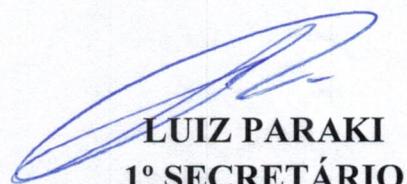
Art. 3º - Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de julho de 2024.



CARLOS GOMES
PRESIDENTE



LUIZ PARAKI
1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas na Câmara Municipal é uma medida essencial para aprimorar o acompanhamento, a fiscalização e a transparência na aplicação dos recursos públicos e na implementação das políticas públicas municipais. Esta iniciativa está em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que nos exercícios de 2020, 2021 e 2022 apontou a ausência de um setor ou comissão específica para esta finalidade.

De acordo com os artigos 70 e 166, §1º, inciso II da Constituição Federal, é competência do Legislativo exercer o controle externo sobre as contas públicas e as políticas orçamentárias, assegurando a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Neste contexto, a criação da Comissão de Políticas Públicas é imperativa para preencher a lacuna existente e garantir que as políticas públicas municipais sejam continuamente avaliadas e ajustadas conforme os interesses da população.

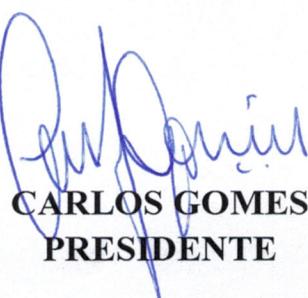
A Comissão de Políticas Públicas terá a responsabilidade de acompanhar a execução orçamentária, monitorando a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas, e de analisar a eficácia e eficiência dessas políticas. Além disso, a comissão promoverá audiências públicas, consultas a especialistas e a realização de visitas técnicas, assegurando uma abordagem participativa e transparente na avaliação das políticas públicas.

A inserção do Art. 47-E no Regimento Interno, detalhando as competências, a composição, o prazo de funcionamento e a execução dos trabalhos da Comissão, proporcionará uma estrutura formal e clara para a operacionalização dessa nova comissão. A composição diversificada e técnica dos membros garantirá uma análise aprofundada e imparcial das políticas públicas municipais.

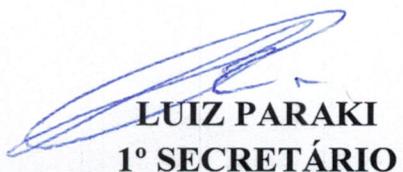
Portanto, a criação da Comissão Permanente de Políticas Públicas contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão pública municipal, fortalecendo o controle externo, a participação cidadã e a transparência na administração pública. A Mesa Diretora da Câmara Municipal

de São João da Boa Vista, SP, acredita que esta iniciativa resultará em uma aplicação mais eficaz e eficiente dos recursos públicos, atendendo aos objetivos previstos no orçamento municipal e promovendo o bem-estar da população.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de julho de 2024.



CARLOS GOMES
PRESIDENTE



LUIZ PARAKI
1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ALTERA A REDAÇÃO DE SEU ART. 2º, QUE MODIFICA O TEXTO DO §2º, DO ART. 47-E, A SER INCLUÍDO NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

Art. 1º- Fica alterada a redação art. 2º, do Projeto de Resolução nº 12/2024, especificamente no que se refere ao texto a ser inserido no §2º, do art. 47-E do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - Composição da Comissão

A Comissão será composta por, no mínimo, 03 membros, designados, no ato de sua criação, pela Presidência da Câmara, cujos membros exercerão seus mandatos até o término da legislatura vigente no momento de sua constituição. Para os próximos mandatos, a eleição de seus membros seguirá o que prescreve o Regimento Interno, tal como ocorre para a formação das demais comissões permanentes”.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que está sendo modificado tem por objetivo tornar clara a excepcionalidade da adoção de um rito distinto do que prevê o Regimento Interno desta Câmara Municipal, uma vez que o momento da criação desta Comissão Permanente de Políticas Públicas se dá no segundo semestre do término da 2^a Legislatura, sendo necessárias as designações no momento presente para dar validade e efetividade à Comissão, a fim de assegurar o interesse público relativo ao regular cumprimento das políticas públicas no âmbito deste município. Ressalta-se que apenas a designação de criação seguirá o rito excepcional, devendo-se respeitar às disposições do Regimento Interno para a criação das demais Comissões Permanentes no momento do início da legislatura subsequente à sua criação.

Sendo assim, apresentamos esta Emenda Modificativa e contamos com a colaboração da Casa para a sua aprovação em Plenário.

**RUI NOVA ONDA
VEREADOR - UNIÃO**

**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES
VEREADOR - REDE**